

**RESOLUÇÃO ESAB Nº. 05/2016, de 21 de setembro de 2016.**

Regulamenta procedimentos para Cancelamento de matrículas nos cursos de MBA Executivo Empresarial, MBA Profissional, Especialização, Qualificação e Extensão Universitária.

A Diretora Acadêmica da ESAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição, e por delegação da Diretoria Geral, tendo por base o disposto o capítulo V do Regimento Institucional, resolve:

**Art. 1º.** O cancelamento da matrícula será possível desde que o aluno solicite por meio de requerimento e esteja em dia com suas obrigações financeiras.

**§ 1º.** Não será possível cancelar o curso o aluno que já tiver concluído o estudo on-line dos módulos, mesmo que esteja faltando apenas a realização das provas presenciais e ou tenha pendência na entrega de TCC.

**§ 2º.** Para cancelar a matrícula, o aluno precisa quitar o valor referente aos módulos em que realizou a avaliação on-line, bem como do módulo em curso, ainda que não tenha feito a avaliação on-line.

**§ 3º.** Para efeito de cancelamento da matrícula, o valor de cada módulo compreende a divisão do valor integral do curso pela quantidade de módulos ofertados.

**§ 4º.** Para os cálculos dos valores dos módulos não serão considerados os descontos que, por ventura, o aluno possui para estudar.

**Art. 2º.** Caso o aluno futuramente queira retornar aos estudos, poderá realizar uma nova matrícula, para conclusão do curso.

**§ 1º.** O aluno poderá solicitar aproveitamento dos módulos aprovados, cuja validade é de até 05 (cinco) anos, da data do cancelamento, não podendo ser superior a esse prazo e adequar a estrutura curricular vigente à época da nova matrícula, se for o caso.

**§ 2º.** Considera-se o prazo de 5 anos se a data de cancelamento for imediata a desistência do curso.

**§ 3º.** Caso o cancelamento não seja efetuado imediato a desistência do curso, será considerado para aproveitamento de disciplina a data da matrícula.

**§ 4º.** Serão dispensados os módulos equivalentes com a mesma ementa e carga horária.

**§ 5º.** O aluno deverá pagar na nova matrícula os valores referentes aos módulos a serem cursados.

**§ 6º.** O aluno ao realizar uma nova matrícula para regularizar sua situação acadêmica não terá direito aos descontos promocionais.

**Art. 3º.** Caso o aluno opte por desistir de estudar terá direito a restituição de até 80% do valor pago, desde que formalize o pedido, via suporte acadêmico, em até 10 dias corridos após a realização da matrícula.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e/ou Direção Geral.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de setembro de 2016.

**Ignêz Martins Pimenta**

Diretora Acadêmica da ESAB